



DECISÃO

Acolho o Parecer nº 332/2024 da Assessoria Técnico-Jurídica pelos seus fundamentos, e autorizo a inexigibilidade de licitação em favor da empresa **TECHBIZ FORENSE DIGITAL LTDA, CNPJ nº 05.757.597/0002-18** para compra (aquisição) de equipamento copiador e duplicador de discos rígidos e dispositivos *USB Falcon NEO2*, novo, com todos os seus componentes integrantes (novos), bem como garantia, conforme especificação detalhada nos autos, no valor total de **R\$ 320.610,76 (trezentos e vinte mil seiscents e dez reais e setenta e seis centavos)**, através de verba oriunda do convênio federal 890689.

À DCCL/Coordenação de Elaboração e Acompanhamento de Contratos, Convênios e Licitações para conhecimento e adoção de providências julgadas pertinentes, recomendando, apenas, a atualização do Certificado de Regularidade do FGTS, expirado no dia 30/05/2024.

ANDRÉ LUÍS SANT'ANA RIBEIRO
Superintendente de Gestão Administrativa



Documento assinado eletronicamente por **André Luis Sant'Ana Ribeiro** em 09/06/2024, às 13:06, conforme Ato Normativo nº 047, de 15 de Dezembro de 2020 - Ministério Pùblico do Estado da Bahia.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://sei.sistemas.mpbahia.mp.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 informando o código verificador **1094872** e o código CRC **3A5CAD80**.